



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 **ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO CONSELHO DE**  
2 **ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

3 Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta, na modalidade  
4 híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal Rural  
5 do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do vice-reitor **Roberto Vieira Pordeus** para deliberar sobre a  
6 pauta da oitava reunião ordinária de dois mil e vinte e dois. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-  
7 Reitoria de Extensão e Cultura (Proec): **José Anizio Rocha de Araújo**; Pró-Reitoria de Graduação  
8 (Prograd): **Ananias Agostinho da Silva**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PROPPG):  
9 **Glauber Henrique de Sousa Nunes**; os Conselheiros representantes docentes: Centro de Ciências  
10 Agrárias (CCA): **José Torres Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **José**  
11 **Domingues Fontenele Neto**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Andrea Maria Ferreira**  
12 **Moura**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**;  
13 Centro de Engenharias (CE): **Blake Charles Diniz Marques**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):  
14 **Priscila da Cunha Jácome Vidal**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Simone Maria da**  
15 **Rocha**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho**;  
16 Representante técnico-administrativo: **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros**; Representantes  
17 discentes: **Marcondes Ferreira Costa Filho** e **Adailson Pinho de Araújo** PAUTA: **Primeiro ponto:**  
18 **Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª reunião extraordinária e 7ª reunião ordinária de 2022;**  
19 **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado por Brendow Lucas de Oliveira,  
20 conforme processo nº 23091.012106/2022-18; **Terceiro ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado o  
21 quórum legal, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** declarou aberta a reunião. Logo após,  
22 a pauta foi lida e colocada em discussão. Em seguida, o presidente do conselho **Roberto Vieira**  
23 **Pordeus** explanou a solicitação da inclusão de um ponto de pauta referente ao processo do servidor,  
24 conforme processo nº 23091.008009/2022-57. A inclusão do ponto de pauta foi votada e aprovada com  
25 oito votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. O conselheiro **José Torres Filho** explicou que  
26 o Centro de Ciências Agrárias (CCA) concordou mediante o voto do relator, então é necessário discutir a  
27 Resolução para haver uma base na solicitação do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha. O presidente  
28 do conselho **Roberto Vieira Pordeus** informou sobre a inclusão de um ponto de pauta, encaminhada  
29 pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo que trata sobre o trancamento das salas de aulas e os seus  
30 horários de abertura; disse que foi determinação do Colegiado de Curso a norma que as salas só  
31 poderiam ser abertas quando o professor estivesse presente, e opinou, com todo respeito, que o  
32 problema cabe à Administração, e não ao Colegiado de Curso a decisão sobre este ponto. O conselheiro  
33 **Adailson Pinho de Araújo** expôs a sua proposta referente à inclusão do ponto de pauta que foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 encaminhado e explicou que se baseou nas discussões da reunião do Comitê de Graduação, pois foi  
35 levantado este ponto. Além disso, citou também que já presenciou situações de alunos que chegam  
36 antes do horário da aula e ficam fora das salas, tendo em vista que não tem como ter acesso antes do  
37 professor iniciar; explicou que a situação acaba sendo desconfortável para os alunos, pois a  
38 Universidade não possui outros locais próximos às salas para comportar os discentes durante o  
39 momento de espera. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação a  
40 solicitação da inclusão do ponto de pauta encaminhada pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo, que  
41 foi aprovada com treze votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, colocou em votação a pauta com  
42 as devidas inclusões, que foi aprovada por unanimidade. Logo depois, colocou em votação a  
43 participação do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha, que foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO**  
44 **PONTO.** O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em discussão a ata da 3ª reunião  
45 extraordinária de 2022; sem discussões, a ata foi votada e aprovada com dez votos favoráveis e três  
46 abstenções. Em seguida, colocou em discussão a ata da 7ª reunião ordinária de 2022; sem discussão, a  
47 ata foi votada e aprovada com doze votos favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O  
48 presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em discussão o segundo ponto de pauta. A  
49 conselheira e relatora do referido processo, **Andrea Maria Ferreira Moura**, explicou que o aluno  
50 Brendow Lucas de Oliveira solicitou uma quebra de pré-requisito para a disciplina “Transportes  
51 Industriais e Máquinas de Elevação” e a decisão do colegiado foi que a solicitação deveria ser negada,  
52 pois o referido aluno, além da solicitação da quebra de pré-requisito de uma disciplina, ainda precisaria  
53 cursar as disciplinas de Projeto Final de Curso I e II. Complementou que, na contra argumentação do  
54 aluno, ele defende que estas disciplinas seriam matriculadas ainda – pois possui um calendário especial  
55 –, mas, em contrapartida, o aluno não relatou que vai ser necessário usar a quebra de pré-requisito uma  
56 segunda vez. Citou outro argumento utilizado pelo colegiado que fala sobre a obrigatoriedade do período  
57 de 5 anos no mínimo de curso, mas o aluno mostrou um argumento que, de fato, era condizente, pois  
58 mostrou nos documentos várias matrículas na instituição; sendo assim, realmente correspondia ao  
59 tempo solicitado. Desse modo, afirmou que, na verdade, o aluno não precisa somente de uma quebra de  
60 pré-requisito, mas, sim, em duas situações; logo, o Órgão Colegiado é a instância competente para  
61 decidir se o encadeamento lógico pensado pelo curso deve ser quebrado algumas vezes. Dessa forma,  
62 explicou que, por estes motivos citados, o seu voto foi de acordo com o do Colegiado, pois considera a  
63 instância citada a mais competente para pautar sobre o assunto. O conselheiro **Adailson Pinho de**  
64 **Araújo** explanou sua opinião sobre o processo em questão e disse que o recurso apresentado pelo  
65 aluno está pontuado de forma brilhante e elogiou também a argumentação que foi utilizada. Registrou  
66 que não foi encaminhado aos conselheiros o teor do despacho decisório do Colegiado do Curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

67 Engenharia Mecânica, e este documento é de suma importância para a realização da formação das  
68 opiniões dos conselheiros; mas, informou que se antecipou e encaminhou o documento para todos os  
69 conselheiros terem conhecimento. Ao analisar o despacho, disse que o Colegiado expôs os seus  
70 motivos, mas, ao seu ver, não foi de forma satisfatória e pontuou alguns argumentos baseados em sua  
71 fala anterior; primeiro, citou que o Colegiado afirmou, de forma equivocada, que o discente precisa  
72 cumprir o prazo de 5 anos cursando a Engenharia, mas o discente, por si só, comprova que já está há  
73 mais de 5 anos cursando Engenharia Mecânica, então, o primeiro argumento do Colegiado é derrubado  
74 automaticamente; além disso, acrescentou que o curso de C&T – curso inicial referente ao discente –,  
75 não é uma área básica de ingresso para Engenharia na Ufersa; na instituição, ele é considerado um  
76 curso autônomo, portanto, não faz sentido a argumentação do colegiado para negar o pedido. Pontuou  
77 que a Ufersa, até o momento, nunca regulamentou o processo de quebra de pré-requisito; a instituição  
78 normatizou o processo administrativo, que seria enviar a situação ao Colegiado responsável, mas não  
79 resolveu a questão do mérito, ou seja, o Consepe nunca estabeleceu quais seriam as condições exigidas  
80 para o aluno conseguir a sua quebra de pré-requisito aprovada/negada. Dessa forma, entende-se que há  
81 uma disparidade de entendimento dos colegiados e que não existe nenhuma segurança jurídica em  
82 relação às situações do processo em questão; nesse sentido, isso significa que, na prática, o direito de  
83 alguém pode perecer, porque o colegiado não está disposto a aprovar o pedido do discente, e por não  
84 possuir requisitos claros, gera um certo susto. Explanou sua visão diante dos fatos e respondeu a  
85 conselheira Andrea Maria Ferreira Moura que não considera impeditivo o aluno utilizar duas vezes o  
86 direito à quebra de pré-requisito, pois não possui este impedimento nas normas da instituição e nas  
87 normas do MEC; assim, se o provimento do recurso do discente em questão for aprovado – inclusive a  
88 quebra de pré-requisito –, não há nenhum empecilho que impeça de o aluno usar este direito uma  
89 segunda vez se assim ele entender, pois não está normatizado na Ufersa. Finalizou articulando sua  
90 opinião baseando-se em todos os argumentos apresentados sobre o caso do discente, e disse que o  
91 Consepe deveria aprovar a quebra de pré-requisito solicitada pelo aluno, negar o voto da relatora em  
92 questão, Andrea Maria Ferreira Moura, e, dessa forma, aprovar o recurso em si. O presidente do  
93 conselho **Roberto Vieira Pordeus** concordou plenamente com os argumentos apresentados pelo  
94 conselheiro Adailson Pinho de Araújo. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** explanou que  
95 existiram muitas dificuldades na análise do processo em seu centro, pois muitas pessoas alegaram que,  
96 ao realizar o deferimento da quebra de pré-requisito em questão, poderia abrir um precedente para a  
97 existência de novas solicitações; mas defendeu que a Instituição não possui normativas para amparar  
98 essas situações, então, cada caso deve ser analisado de forma individual, pois ainda deve se levar em  
99 consideração os impactos da pandemia na realidade dos alunos, pois grande parte deles limitaram a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

100 quantidade de disciplinas em decorrência deste problema. Desse modo, acredita que o deferimento  
101 desta solicitação não trará problemas para a universidade e, em contrapartida, trará um grande benefício  
102 para o aluno. A conselheira **Priscila da Cunha Jácome Vidal** evidenciou que o aluno Brendow Lucas de  
103 Oliveira, de acordo com o currículo apresentado nos documentos do processo, não é formando de fato;  
104 disse que, na quebra de pré-requisito, o aluno poderia ter realizado as duas solicitações de uma só vez,  
105 ou seja, se tivesse sido realizado dessa forma, ele se tornaria formando. Enfatizou que, em seu histórico  
106 acadêmico, ainda existe a pendência de 720 horas, então, com base nessa informação, o Centro  
107 Multidisciplinar de Angicos considerou uma carga horária muito elevada para o aluno garantir a sua  
108 conclusão no curso. O conselheiro **José Anizio Rocha de Araújo** considerou a importância de frisar que  
109 todos os servidores no geral que “vestem a camisa” da comunidade acadêmica, contribuem  
110 positivamente para a construção do ensino e do conhecimento dos alunos, e a intenção real não é  
111 dificultar a vida dos alunos. Mas, as regras existem e devem ser seguidas, os casos de exceções  
112 existem – como o processo em questão –, e é direito do aluno entrar com o recurso e este ser submetido  
113 a uma instância superior; porém, é de grande importância ser levado em consideração a decisão das  
114 pessoas que estão envolvidas na realidade daquele curso, como o Colegiado de Curso e a Relatoria da  
115 relatora Andrea Maria Ferreira Moura. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** agradeceu as  
116 colocações do conselheiro José Anizio Rocha de Araújo e reafirmou a existência das regras, mas elas  
117 devem ser flexíveis quando a situação está voltada para um bem maior, e a quebra de regra sugerida,  
118 seria para beneficiar um aluno e contribuir para a sua inserção no mercado de trabalho, logo, não vê  
119 motivos para se abster de uma solicitação como essa. O conselheiro **Blake Charles Diniz Marques**  
120 corroborou com as colocações do conselheiro José Anizio Rocha de Araújo e informou que o Centro de  
121 Engenharias se posicionou de acordo com o parecer do colegiado, entendendo que foi realizada uma  
122 análise criteriosa e de acordo com as regras; sendo assim, como o Colegiado de Curso se posicionou de  
123 forma contrária e a Relatoria foi de acordo, o Centro de Engenharias também seguiu com o mesmo voto.  
124 O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** reforçou o seu argumento ao dizer que não existe nenhum  
125 impeditivo para o aluno solicitar o seu direito uma segunda vez; disse que talvez estivesse acontecendo  
126 algum equívoco neste sentido, pois o direito pode ser solicitado quantas vezes for necessário. Deve ser  
127 levado em consideração as 720 horas que foram alegadas ao discente, mas deve-se lembrar também  
128 que o referido aluno está matriculado em algumas disciplinas no semestre atual e, caso a quebra de pré-  
129 requisito seja aprovada, mesmo assim, ainda estará cumprindo a carga-horária de outra disciplina, ou  
130 seja, a carga horária de 720 horas será reduzida ao final do processo; e em seu processo também  
131 mostra a sua solicitação da troca de horas entre o estágio obrigatório para o estágio não-obrigatório, pois  
132 é possível realizar este processo na instituição; levando em consideração todas as análises, ao final o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

133 discente ficaria cursando apenas uma disciplina teórica. Sem mais colocações, o presidente do conselho  
134 **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação o parecer da relatora Andrea Maria Ferreira Moura, que foi  
135 aprovado com nove votos favoráveis e cinco votos contrários. **TERCEIRO PONTO.** O presidente do  
136 conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em discussão o terceiro ponto de pauta que foi incluído,  
137 sobre o processo do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha. O relator do processo **José Domingues**  
138 **Fontenele Neto** iniciou falando sobre a estrutura organizacional do processo, o qual estava  
139 desorganizado e relatou que se torna bastante complicado realizar a análise nessas condições e  
140 solicitou à Reitoria/Secretaria dos Órgãos Colegiados a organização no que se refere à ordem dos  
141 processos. Em seguida, afirmou que, ao analisar o processo, notou que, nas páginas 30, 39, 40 e 137,  
142 está explícito que o pedido do servidor não está relacionado com a Portaria que lhe foi enviada; pois na  
143 Portaria vêm solicitando seu posicionamento quanto à “Verificação de cancelamento de matrículas dos  
144 ingressantes do curso de Direito”, dessa forma, fica subentendido que a solicitação está se tratando do  
145 cancelamento de matrículas; porém, o pedido do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha refere-se apenas  
146 ao conhecimento sobre o número de vagas ociosas do curso de Direito. De acordo com a Resolução que  
147 rege o processo, este levantamento é realizado anualmente pelo DRE, mas o solicitante precisava da  
148 informação no presente momento, porém, a Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) negou  
149 a informação alegando que esta avaliação seria realizada ao final do período de um ano. Durante as  
150 conversações entre a CPPS e o solicitante, ele solicitou também que o seu processo possua um parecer  
151 do Colegiado de Curso, pois a norma que rege o processo de ocupação de vagas ociosas prevê a  
152 disponibilização de um número “X” de vagas, e este quantitativo de vagas seguiria sob um parecer do  
153 Colegiado de Curso de modo que o curso de Direito possuísse uma previsão de quantas pessoas  
154 ingressaram nos próximos semestres. O solicitante Jorge Luiz de Oliveira Cunha também questionou a  
155 necessidade de a norma ser revista, pois essa avaliação e a eventual ocupação de vagas ociosas devem  
156 ser feitas de forma semestral – como era feito anteriormente, como em 2017, que esse tipo de processo  
157 acontecia de forma semestral. Dessa forma, se a realização da avaliação fosse feita desta maneira, o  
158 solicitante talvez pudesse ser beneficiado, pois ele é suplente em um dos processos de portador de  
159 diploma. Argumentou que acha importante a realização da revisão da norma, mas no seguinte sentido:  
160 que possa permitir o levantamento das vagas e que a ocupação destas aconteça no semestre posterior à  
161 realização do levantamento. Continuou informando que permaneceu no mesmo entendimento dos  
162 demais setores envolvidos no processo, que seria negando o pedido de verificação do cancelamento das  
163 matrículas, uma vez que isto, segundo a Resolução, é feito de forma anual; acrescentou que esta  
164 informação pode ser obtida de uma forma clara a partir da análise do site da Pró-Reitora de Graduação  
165 (Prograd), pois é possível acessar esses dados através do site. O servidor **Jorge Luiz de Oliveira**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

166 **Cunha** explicou que o seu requerimento foi protocolado no dia 01 de junho, e nesse contexto de data, a  
167 sua primeira solicitação inicialmente foi referente à verificação da existência de vagas canceladas que  
168 podiam ser aproveitadas, e, em seguida, veio a tratar de suas proposições; em primeiro lugar, foi  
169 proposta a alteração do Regimento para que as chamadas fossem dadas de uma forma mais célere, ou  
170 seja, de forma semestral. Explicou que, na Ufersa, não existe um norteamento de como deve ser  
171 solicitada uma alteração de norma do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) para as  
172 pessoas da Comunidade Externa, dessa forma, imaginou que a situação estaria vinculada à Prograd,  
173 com isso, fez o requerimento para a Prograd realizar a verificação; posteriormente, teve o conhecimento  
174 que os dados referidos estavam disponíveis na página da Divisão de Registro Escolar (DRE). Ressaltou  
175 que, em relação ao processo e a sua organização, ela não está bem estruturada de maneira lógica, mas  
176 explicou que os editais anexados no processo são distintos; na página 51, está localizado o Edital de  
177 Reingresso, na página 62, o Edital de Reopção de Curso e, na página 102, é sobre o Edital de Portador  
178 de Diploma, estes são espécies de Editais previstos na Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2014, de 22  
179 de abril de 2014, conforme o *Art. 2º* onde trata sobre a sequência lógica do preenchimento das vagas.  
180 Explicou que a taxa de evasão da Ufersa está estipulada em 25%, nesse contexto, existem algumas  
181 metas estabelecidas pelo Conselho Superior (Consuni) visando o combate à evasão acadêmica, e um  
182 dos mecanismos para contribuir com tais metas, seria a celeridade nos processos de ocupação das  
183 vagas ociosas. Explicou os dados expostos pelo DRE para exemplificar a quantidade de vagas ociosas  
184 durante o período do semestre de 2021.2, e disse que a Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2014 irá  
185 retratar que: as vagas remanescentes oriundas dos dois semestres anteriores – no caso, 2021.2 e  
186 2021.2 –, serão objeto de Edital para serem ocupadas no ano seguinte, em 2023. Ou seja, existe um  
187 espaço temporal de um ano para as vagas serem preenchidas. Com isso, o servidor seguiu o seu  
188 entendimento em detrimento à Resolução Nº 003/2014 e que seria ouvir o entendimento do Conselho do  
189 Curso, o qual entendeu, por unanimidade, que não existem competências para propor, pois, na  
190 Resolução do Conselho do Curso de Direito, não há normativas sobre pleitear a alteração de normas do  
191 Consepe, mas mesmo não possuindo mecanismos legais, o Conselho de Curso concordou sobre a  
192 relevância da temática e deliberaram que a temática deveria ser discutida juntamente ao Consepe.  
193 Finalizou reafirmando as suas colocações anteriormente citadas e reforçando a explicação do seu  
194 requerimento, que se refere à alteração da Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2014, de 22 de abril de  
195 2014 para a viabilização do processo de preenchimento das vagas ociosas, pois a Universidade possui  
196 um número considerável destas e a celeridade desse processo é importante para o seu caso em  
197 particular e de um modo geral. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** expressou que o processo  
198 do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha está muito confuso de forma geral, pois ele inicia solicitando o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

199 conhecimento sobre o número de vagas ociosas e, ao final, além deste conhecimento, solicita uma  
200 mudança na norma. Então, concordou que existem diversas confusões de entendimento no processo, e  
201 que antes da votação do ponto, deve ser explicado o que de fato será votado. Mas, diante de todas as  
202 exposições, existem muitos pontos a serem ponderados; em primeiro lugar, se a norma precisa ser  
203 revisada, é necessário o entendimento de onde precisa ser alterado de fato; e sobre o fato de o servidor  
204 Jorge Luiz de Oliveira Cunha ser beneficiado, caso haja mudanças na norma, é importante ressaltar que  
205 as vagas ociosas vão seguindo o saldo depois da ordem de reoferta, reopção, reingresso, e o portador  
206 de diploma estaria no último estágio para ocupação desta vaga. Desse modo, opinou que o ato de  
207 retroagir para atender um portador de diploma, mudando a norma e alterando a ordem, seria inviabilizar  
208 um processo que está posto; pois, mesmo alterando a norma – de anual para semestral, como foi  
209 proposto –, a vaga teria que iniciar novamente em um processo do primeiro tipo de opção. Dessa forma,  
210 o pleito do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha torna-se vazio mesmo com a mudança da norma, pois  
211 o processo não iniciaria com o tipo “portador de diploma”, tendo em vista que existem outros editais que  
212 antecedem este tipo. O relator **José Domingues Fontenele Neto** esclareceu que o processo está  
213 confuso para os conselheiros porque está mal construído e existem divergências, pois o documento que  
214 foi recebido por eles para ser analisado, não foi o mesmo que o servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha  
215 protocolou. Portanto, após todas as discussões, expressou que ficou claro que existe a necessidade de  
216 realizar a alteração de uma norma para realizar a ocupação de vagas de modo mais rápido; acrescentou  
217 que quando esta norma foi editada e transformada em anual, a taxa de evasão na Universidade girava  
218 em torno de 15%, mas com os problemas diversos causados pelos dois anos de pandemia e com o  
219 ensino remoto que foi estabelecido durante esse período, acabou influenciando no aumento da evasão  
220 e, conseqüentemente, na porcentagem que hoje se encontra em torno de 25%. Nesse caso, observando  
221 sob este contexto citado, seria interessante rever a norma, portanto, a revisão desta não significa  
222 retroagir no tempo e aplicar a nova norma ao edital que já se expirou. Se for o caso de rever a norma, a  
223 Universidade vai realizar a análise e vai ser lançado um novo edital; a partir disso, passa a ocorrer de  
224 forma semestral. Disse que entendia os motivos do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha, e que ele agiu  
225 de forma pessoal por existir o interesse no ingresso do curso de Direito e que ele tentou o processo  
226 normalmente como Portador de Diploma, e mesmo diante disso, não se deve simplesmente atropelar os  
227 processos, pois pode acontecer a situação que a conselheira Andrea Maria Ferreira Moura colocou,  
228 então, é necessário começar do zero; não é possível realizar a revisão da norma agora e, em seguida,  
229 voltar um edital começando pelo “Portador de Diploma”. Acrescentou que o servidor Jorge Luiz de  
230 Oliveira Cunha citou em sua fala que não existe regra/protocolo para a realização de modificação das  
231 normas, mas esclareceu a todos que a Universidade é formada por discentes, docentes, técnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

232 administrativos entre outros, e se qualquer um desses membros identifica a necessidade de  
233 alteração/criação de alguma norma, que estes encaminhem uma documentação fundamentada para a  
234 Reitoria e solicite uma eventual reunião para esclarecer o ponto encaminhado. O encaminhamento pode  
235 ser realizado, por exemplo, por meio das Associações; os alunos podem realizar através do Diretório  
236 Central dos Estudantes (DCE) Romana Barros, os técnicos administrativos, por intermédio do Sindicato  
237 Nacional dos Técnicos de Nível Superior (ATENS) e os docentes, pela própria Ufersa e seus respectivos  
238 setores; ou seja, não é necessária a criação de uma norma para protocolar a alteração de alguma  
239 norma, pois todos esses setores fazem parte da universidade e as regras que existem nela são para que  
240 todos possam trabalhar da melhor forma. O secretário Antonio Wilton de Moraes Junior esclareceu que  
241 sobre a instrução do processo, a Secretaria dos Órgãos Colegiados não teve como reorganizar o  
242 processo, pois ele já veio formatado dessa maneira. A conselheira **Simone Maria da Rocha** refletiu que,  
243 de fato, há uma necessidade emergencial na Universidade ao se tratar do número de preenchimento de  
244 vagas de cursos, pois não têm sido preenchidas em sua totalidade, e concordou com a fala do  
245 conselheiro José Domingues Fontenele Neto no que diz respeito ao impacto da Pandemia na evasão  
246 estudantil; acrescentou que todas as possibilidades de resolução deste problema são válidas para a  
247 Universidade, pois os estudantes precisam dos servidores e vice-versa, dessa forma, devem ser  
248 pensadas, urgentemente, estratégias para o preenchimento das vagas ociosas; citou o exemplo do curso  
249 de Ciência e Tecnologia do *campus* de Caraúbas, em que o número do preenchimento de vagas foi  
250 baixíssimo, então, existe uma preocupação real quanto a isso. Disse que, na discussão sobre o voto do  
251 relator, houve uma compreensão sobre dois aspectos distintos e que haveria uma espécie de votação  
252 distinta, ou seja, primeiro ocorreria a votação do indeferimento – voto do relator – e, em seguida, seria a  
253 votação do encaminhamento para a revisão da norma da Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2014, de 22  
254 de abril de 2014. Sendo realizado dessa maneira, o encaminhamento para a revisão da norma seria  
255 realizado de forma célere; assim sendo, propôs a realização das duas votações de forma separada. O  
256 presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** questionou a proposição da conselheira Simone Maria  
257 da Rocha a respeito das votações. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** esclareceu o  
258 entendimento da conselheira Simone Maria da Rocha, explicando que a sugestão seria a realização da  
259 votação em duas partes, primeiro votaria o indeferimento do pedido e, em seguida, votaria a  
260 necessidade da reforma da norma; acrescentou que, se for aprovada a reforma da norma, que seja  
261 providenciada uma comissão para trabalhar nas alterações. O presidente do conselho **Roberto Vieira**  
262 **Pordeus** afirmou que foi esclarecida a proposta de votação da conselheira Simone Maria da Rocha. O  
263 conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** manifestou-se dizendo que também não entendeu muito bem o  
264 processo que foi protocolado, mas com as explicações dos demais, conseguiu entender de uma forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

265 mais qualificada. Explanou seu entendimento sobre os termos que a Resolução Consepe/Ufersa Nº  
266 003/2014 se coloca, explicando que, no Art. 1º é estabelecida uma ordem de preferência que seria o  
267 Reingresso, Reopção, Transferência e, por último, seria o Portador de Diploma; explicou que essa é uma  
268 ordem do sistema e se justifica porque a Universidade tem o interesse de trazer de volta aquele aluno  
269 que abandonou a instituição e não desfez o seu vínculo, então, esse aluno poderia voltar por meio do  
270 Reingresso; uma vez que o Reingresso não trouxe nenhum aluno, a oportunidade se dá por meio da  
271 Reopção, na qual o aluno poderá reoptar por outros cursos dentro da sua área de conhecimento; caso  
272 não funcione e ainda exista o número de vagas disponíveis, abre-se a Transferência Externa, em que  
273 estudantes de outras instituições podem se transferir para a Ufersa; e, por fim, vem a abertura do Edital  
274 de Portador de Diploma – que é o caso do interessado. Compartilhou do entendimento que faz sentido a  
275 ordem de preferência que é posta na norma, pois, no caso do “Portador de Diploma”, são vagas  
276 destinadas a pessoas que já possuem nível superior, e no caso concreto, o interessado atuou como Pró-  
277 Reitor da instituição, então, é uma pessoa extremamente qualificada e que já possui doutorado. Também  
278 entendeu que a norma pode ser alterada quando a comissão trazer os resultados obtidos, mas que  
279 esses efeitos de alterações não atingiria os atos do passado, portanto, o que se tem é uma vedação à  
280 retroatividade do ato, pois este já foi consumado com os editais publicados e listas de classificados;  
281 dessa forma, não caberia a desconstrução desses atos para privilegiar o interesse e o direito que o  
282 interessado acha que tem nesse caso. Isto posto, afirmou que a representação discente compartilha o  
283 entendimento de que não seria possível essa retroatividade, e também que se opõe ao interesse do  
284 interessado; Assim sendo, o seu voto será relativo ao indeferimento e a favor do segundo  
285 encaminhamento sugerido. O conselheiro **José Anizio Rocha de Araújo** fez uma sugestão de  
286 procedimentos à SOC, pois o processo possui 140 páginas e está realmente mal instruído; sugeriu que a  
287 Secretaria analisasse e conversasse com o demandante a respeito da instrução do processo, a fim de  
288 viabilizar a apreciação do documento. Diante disso, a sugestão sendo acatada de uma forma tempestiva,  
289 seria algo positivo para os conselheiros e se tornaria mais coerente no momento da apreciação do pleito.  
290 Explanou que acompanha o voto do relator José Domingues Fontenele Neto nos dois pontos colocados;  
291 acrescentou uma observação em relação ao custo da cadeira vazia, e que se um curso possui a  
292 previsão de determinadas vagas, existe um custo dessas cadeiras que não estão sendo ocupadas e  
293 corroborou com o entendimento dos dados levantados pelo conselheiro José Domingues Fontenele Neto  
294 sobre o aumento da taxa de evasão de 15% para 25%; dessa forma, concordou que a norma deve ser  
295 revista. O servidor **Jorge Luiz de Oliveira Cunha** explicou que protocolou todos os documentos de  
296 forma cronológica e de uma maneira entendível. Disse que nesse caso específico do processo, ele está  
297 sendo representado como pessoa da Comunidade Externa, então precisa seguir a sequência lógica que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

298 seria: protocolar junto ao protocolo e em seguida recorrer com a autoridade que negou, e, dessa forma,  
299 foi realizado. Indicou que, na página 30, estava localizado um e-mail referente a um recurso enviado  
300 sobre a decisão da CPPS, pois o seu caso deveria ser discutido em nível de Conselho do Curso de  
301 Direito e, em seguida, pelo Consepe. Explicou que neste e-mail, datado em 15 de junho, possui uma  
302 série de anexos que não foram inseridos no processo; informou que nesta data citada, antes de ter o  
303 conhecimento do número de vagas, o referido servidor já tinha realizado um levantamento técnico de  
304 acordo com a Resolução e com os editais que estão anexados ao processo. Explicou que, quando  
305 surgem vagas, é iniciado um processo cronológico que seria o Reingresso, Reopção, Transferência e  
306 Portador de Diploma, informou que organizou cada um de forma separada e suas respectivas e seguiu  
307 com a explanação desses. Após as explicações, expressou que entendia a relevância dessa decisão em  
308 relação ao seu processo e opinou que na data presente, não era o momento propício para dar uma  
309 negativa, no mínimo deveria ser analisado todo o material do processo que foi anexado e explanado  
310 para a discussão individual de cada centro. Também se dispôs a dar qualquer tipo de explicação aos  
311 conselheiros e expressou o seu conhecimento diante do caso. Esclareceu sua fala sobre a inexistência  
312 de regramentos para a alteração de alguma norma ao conselheiro José Domingues Fontenele Neto e  
313 explicou que a fala foi dita como um membro da comunidade externa e que só descobriu em uma  
314 reunião com o Conselho de Curso de Direito que o mesmo não poderia alterar as resoluções do  
315 Consepe, mas analisando o seu pedido em particular, achou interessante e encaminhou para ser  
316 possivelmente analisado pelo Conselho. Compartilhou do entendimento que a Universidade pode tentar  
317 alterar a norma antes de ser editado um novo edital; ou seja, aproveitar as vagas nessa sequência já  
318 existente nos editais anteriores não iria ferir o direito de ninguém, pelo contrário, a Universidade estaria  
319 sendo célere ao invés de fazer um novo processo. Caso não seja da forma proposta, ao invés de a vaga  
320 ser ocupada neste semestre, Agosto de 2022, o aluno só irá ocupar no semestre do ano seguinte,  
321 Fevereiro de 2023. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** esclareceu que o pedido real do  
322 servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha não foi realizado, pois as suas explicações e solicitações ditas  
323 anteriormente não foram enviadas para nenhum membro do Conselho e também não houve pedido para  
324 o reaproveitamento do edital anterior. Dessa forma, é necessário primeiramente compreender o que quer  
325 solicitar e como deve ser solicitado, pois fica difícil para qualquer um deliberar ouvindo o servidor Jorge  
326 Luiz de Oliveira Cunha no momento da reunião, e levar em consideração o que foi enviado. Esclareceu  
327 que está falando em nome do Conselho de Centro das Ciências Biológicas e como relator do processo e  
328 que o seu voto está vinculado juntamente ao Conselho de Centro; considerou que, de fato, houve um  
329 equívoco no pedido e na formatação do processo, pois este está “troncho” e faltando documentos  
330 necessários, e o pedido do servidor não se relaciona com o que está posto no processo. A solicitação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 processo é: A verificação de vagas remanescentes/ociosas e depois de ser analisado, vem a outra  
332 solicitação referente à revisão da norma. Sem mais colocações, o presidente do conselho **Roberto**  
333 **Vieira Pordeus** colocou em votação o voto do relator: “indeferimento do pedido de verificação de  
334 cancelamento de matrículas dos ingressantes do curso de graduação em Direito 2021.2”, que foi  
335 aprovado com doze votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, colocou em votação a revisão da  
336 Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 com o encaminhamento para criação de  
337 uma comissão para realizar a revisão, que foi aprovado por unanimidade. O presidente do conselho  
338 **Roberto Vieira Pordeus** esclareceu em relação ao pedido do servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha e o  
339 elogiou sobre ser uma pessoa muito querida na Universidade; acredita que todos desejam vê-lo no curso  
340 de Direito, mas, infelizmente, da forma que veio o processo e como foi realizado os trâmites legais, não  
341 foi possível, de qualquer forma, desejou firmeza para continuar tentando o ingresso. **QUARTO PONTO.**  
342 O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em discussão o quarto ponto de pauta e, em  
343 seguida, esclareceu que houve um engano das informações relacionadas ao ponto de pauta que foi  
344 sugerido pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo, pois diante do seu entendimento, as determinações  
345 para o fechamento das salas de aula teria sido realizada pelos Conselhos de Curso, mas foi informado  
346 há pouco tempo que não foi realizado de acordo com o seu entendimento; dessa forma, desculpou-se  
347 com as comissões dos Conselhos de Curso e informou que não sabe de onde partiu tais determinações.  
348 O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** compartilhou do entendimento de que também não tem  
349 conhecimento de onde partiu tal determinação, pois os funcionários terceirizados quando são  
350 questionados, informa apenas que se trata de uma norma superior; questionou se seria uma norma  
351 superior advinda da coordenação dos respectivos cursos, - mas acrescentou que, no caso do curso de  
352 Direito, não é o caso -, ou da Pró-Reitora de Graduação (Prograd) – se fosse o caso, pediu  
353 esclarecimentos ao Pró-Reitor Adjunto de onde vem tal determinação , ou se a determinação partiu da  
354 própria Gestão da reitora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira ou do vice-reitor Roberto Vieira  
355 Pordeus. Explicou que, de qualquer forma, as salas permanecem fechadas até que o docente  
356 responsável pela aula se dirija até o local; relatou que já passou por esse constrangimento em uma  
357 situação que a professora se atrasou cinco minutos para uma aula marcada às dezenove horas, e os  
358 alunos só conseguiram entrar na sala efetivamente às dezenove horas e cinco minutos; acrescentou que  
359 outros colegas já relataram a mesma situação, assim, os alunos ficarem fora das salas de aula é um  
360 empecilho e um prejuízo efetivo que acontece aos estudantes - principalmente pensando nos que  
361 estudam no período da manhã e à tarde. Explicou que, com a impossibilidade de entrar na sala antes do  
362 horário, acaba dificultando alguns alunos que chegam mais cedo para estudar, adiantar conteúdos e  
363 entre outras situações como alguns que chegam bastante cedo por causa do transporte, entre outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

364 situações. Encaminhou que fossem determinadas orientações para que tais atos não venham mais a  
365 acontecer e que os funcionários terceirizados devem se abster de fechar as salas e só abrir quando o  
366 docente chegar; então, sugeriu que as salas devem ser abertas no mínimo trinta minutos antes de o  
367 horário da aula iniciar e aceitou sugestões de horários de acordo com a perspectiva dos conselheiros. O  
368 conselheiro **Ananias Agostinho da Silva** esclareceu ao conselheiro Adailson Pinho de Araújo que a  
369 prática do trancamento das salas de aula não é recente e não foi iniciada no semestre atual; disse que  
370 não fala com propriedade específica em relação ao *campus* de Mossoró porque não leciona neste, mas  
371 desde o início de sua história na Ufersa ministrando aula no *campus* de Angicos e no *campus* de  
372 Caraúbas, acontece dessa forma. Relatou que nesta semana recebeu a pessoa responsável pelos  
373 servidores técnico-administrativos e trouxe a mesma reclamação dos estudantes e questionou ao  
374 responsável de onde veio a orientação a respeito da proibição de abertura das salas antes da presença  
375 do professor e o responsável respondeu que não se tratava de uma ordem que tinha chegado no  
376 momento presente e que, na verdade, desde muito tempo a instrução recebida era essa; diante disso,  
377 ele respondeu que iria entrar em diálogo com a professora Kátia Cilene da Silva Moura e com a  
378 professora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira para realizar uma emissão oficial a respeito do  
379 assunto; relatou que a mesma pauta foi levantada pelo Comitê de Graduação e a resposta foi a mesma.  
380 Explicou que em relação à Prograd não houve nenhuma orientação oficial a respeito do assunto, na  
381 verdade, conforme estabelecido no Regimento Interno, a Prograd tem sido responsável pelo  
382 gerenciamento da distribuição dos espaços físicos para as atividades de graduação, portanto, não possui  
383 nenhuma objeção para que as salas sejam abertas sem a presença do professor; esclareceu que  
384 compreende a necessidade dos estudantes de ocuparem as salas em função de promover um bem-estar  
385 para os mesmos. Então, disse que a Prograd não é desfavorável e não se opõe, e que não houve  
386 nenhuma orientação por parte da gestão atual da Prograd relacionada a essa questão. O presidente do  
387 conselho **Roberto Vieira Pordeus** concordou que deve determinar um intervalo de tempo de 15 a 20  
388 minutos para a abertura das salas para os alunos. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** relatou  
389 que desde o semestre anterior, quando foi iniciado o retorno gradual, passou a ser procurada pelas  
390 ASGs (que têm sido pessoas bastante comprometidas com a instituição, sempre dando feedback sobre  
391 as manutenções e informando as necessidades de Ordens de Serviços e parabenizou de forma geral os  
392 serviços prestados), pois estas respondem que receberam ordens superiores de seus encarregados  
393 sobre o trancamento das salas. Compartilhou do entendimento que esta medida seria a princípio como  
394 forma de economicidade, por não ligar as luzes e os ares-condicionados, etc; porém, com o aumento do  
395 fluxo dos alunos devido ao retorno 100% presencial, a necessidade da abertura das salas torna-se ainda  
396 maior. Disse ao conselheiro Ananias Agostinho da Silva que, ao contrário do que foi dito, desconhece



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

397 essa prática no *campus* de Angicos antes da pandemia, e o fechamento das salas no *campus* de  
398 Mossoró passou a ocorrer depois o período pandêmico, quando a Universidade foi voltando às  
399 atividades de forma gradual. Informou que, na Ufersa, sempre houve ocupações de sala de aula pelos  
400 estudantes para estudar e realizar atividades de monitorias, por esse motivo, são espaços públicos que  
401 devem ser utilizados, e acrescentou que a prática de deixar as salas abertas só traz benefícios para a  
402 comunidade como um todo; supôs que, caso “apareça” o responsável que realizou tal determinação,  
403 talvez possa ficar esclarecido seus motivos. Argumentou que toda ação tem uma motivação, e que se a  
404 medida do fechamento das salas foi realizada com o intuito de manter a segurança do *campus* por conta  
405 da pouca movimentação devido à pandemia, é compreensível, como também, a demanda dos alunos em  
406 detrimento ao seu fluxo de movimento de forma total também deve ser entendida. O presidente do  
407 conselho **Roberto Vieira Pordeus** relatou que essa prática já havia ocorrido anteriormente por razões  
408 de segurança, pois, infelizmente, ocorreu um caso do desaparecimento de um aparelho de *datashow* em  
409 uma sala de aula, mas, as circunstâncias atuais são outras, pois os aparelhos não correm risco por  
410 estarem conectados no teto de forma segura e explicou que cabe à administração resolver o impasse. A  
411 conselheira **Simone Maria da Rocha** esclareceu que, no *campus* de Caraúbas, já é uma prática  
412 bastante antiga, inclusive, de gestões anteriores; relatou que os professores possuem as chaves das  
413 salas e eles são responsáveis por abrir as salas, e desde que entrou na instituição em 2015 funciona  
414 desta maneira. Explicou que iria se abster ao ponto porque não foi discutido em seu centro, mas não era  
415 contrária à ideia da abertura da sala com alguns minutos de antecedência, porém, como a prática de o  
416 professor possuir a chave já é antiga em seu *campus*, não iria votar de forma individual. O presidente do  
417 conselho **Roberto Vieira Pordeus** disse que o assunto se tratava de uma pauta administrativa e que  
418 cada *campus* tem sua realidade, pois nem todos possuem a quantidade necessária de terceirizados para  
419 realizar a abertura das salas antes do horário, diferentemente da situação do *campus* de Mossoró, pois  
420 todos os blocos possuem o apoio de dois ou mais funcionários para auxiliar nessa demanda, então,  
421 nesse caso daria para realizar a abertura 15 minutos antes de iniciar a aula precisamente. Explicou que  
422 não cabe ao Consepe/Consuni realizar a decisão por meio de votação, pois a decisão deve partir da  
423 Administração, dessa forma, se dispôs a relatar a insatisfação dos alunos e solicitar a abertura das salas  
424 para o setor responsável. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo** se surpreendeu com o fato de  
425 ninguém saber de onde partiu tal determinação, mas, de toda maneira, a prática acontece e obsta os  
426 direitos dos discentes de viver o espaço universitário; e corroborou com as palavras da conselheira  
427 Simone Maria da Rocha sobre a universidade não possuir locais adequados para acomodar os alunos.  
428 Explanou um encaminhamento escrito pelo chat da reunião, e pediu para todos os conselheiros lerem e,  
429 em seguida, leu em voz alta para todos. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** informou ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

430 conselheiro Adailson Pinho de Araújo que a situação se trata de uma decisão administrativa, mas como  
431 vice-reitor se compromete a tomar as providências e resolver a situação. O conselheiro **José**  
432 **Domingues Fontenele Neto** disse que a proposta do conselheiro Adailson Pinho de Araújo não parece  
433 adequada, pois vários fatores que estão listados no encaminhamento não dizem respeito ao espaço  
434 físico; explicou que a coordenação de curso não tinha relação com o espaço físico, e estes espaços são  
435 gerenciados pela Prograd ou pelos diretores de centro. Corroborou com as palavras do presidente do  
436 conselho Roberto Vieira Pordeus sobre a discussão ter sido aprovada inicialmente por possuir  
437 relevância, mas não cabe ao Consepe disciplinar essa matéria de abertura de salas de aula. Porém, uma  
438 vez que o ponto foi trazido ao conselho e foi discutido, e pela discussão nenhum conselheiro é contrário  
439 à abertura das salas com antecedência, a Reitoria deve realizar o contato com os prestadores de serviço  
440 e coordenações para informar que as salas de aulas podem ser abertas a partir de um horário “x”.  
441 Realizando esse contato, não é necessário emitir uma decisão do Consepe sobre o encaminhamento. O  
442 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reforçou a fala do conselheiro José Domingues Fontenele  
443 Neto, mencionando que essa decisão não partiu de nenhum dos Colegiados, Departamentos ou do  
444 próprio Conselho de Centro, então foi causado um espanto sobre a informação de as salas de aula  
445 estarem fechadas. Disse que essa questão pode ser solucionada com a sugestão do conselheiro José  
446 Domingues Fontenele Neto; opinou que as salas devem ficar previamente abertas pelas condições  
447 climáticas da cidade e também por situações adversas que possam vir a ocorrer. O conselheiro **José**  
448 **Domingues Fontenele Neto** reforçou que o cenário atual ainda é de pandemia e ainda existem riscos  
449 de contaminação, em uma situação de 50 alunos suando, aglomerados no corredor e fazendo a máscara  
450 perder a sua eficiência, é no mínimo irracional, dessa forma, é mais um ponto para ser avaliado sob a  
451 dispersão. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** concordou com o encaminhamento exposto  
452 pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo, mas opinou que não precisa ser realizado; sugeriu que após  
453 a realização da solução do problema, deve ser divulgado que não irá mais existir a problemática em  
454 todos os *campi* da Ufersa. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** explicou ao conselheiro  
455 Marcondes Ferreira Costa Filho quanto aos *campi* de outras cidades, cada qual possui sua realidade, e o  
456 enfoque principal para resolver a problemática é no *campus* central. A conselheira **Priscila da Cunha**  
457 **Jácome Vidal** relatou situações nas quais os responsáveis pela abertura das salas não estavam no  
458 momento para abrir o espaço em decorrência da pouca quantidade de prestadores de serviços para tais  
459 atividades, e acabou gerando um certo atraso na aula. Dessa maneira, concordou que o  
460 encaminhamento deve ser expandido para o *campus* de Angicos também. A conselheira **Simone Maria**  
461 **da Rocha** esclareceu que entende a demanda que está sendo discutida, mas, no momento, o *campus*  
462 de Caraúbas não possui esse problema. Expressou que cada *campus* tem suas peculiaridades e a forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

463 que está funcionando atualmente em Caraúbas é eficaz. Então, pediu somente uma ponderação no que  
464 diz respeito à normativa ser validada em todos os *campi*. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo**  
465 expressou o entendimento sob todas as questões levantadas, mas contar com o voluntarismo de alguém  
466 não faz parte da segurança que é pregada, por isso, mesmo que o vice-reitor se comprometa  
467 publicamente de realizar a discussão com a gestão dos terceirizados, buscando resolver a problemática,  
468 o Consepe com sua autonomia deve também aprovar ou recusar o encaminhamento, então, pediu para  
469 ser votado logo após a discussão. Disse que se tratava de uma demanda legítima e parabenizou o  
470 *campus* de Caraúbas por não existir problemas quanto a isso, mas entregar a chave aos professores sob  
471 a responsabilidade de abrir a sala não resolveria o problema em questão no *campus* de Mossoró, pois a  
472 sala não é exclusiva somente ao professor, e, além disso, citou o exemplo da Central de Aulas XII que  
473 não funciona somente aulas do curso de Direito; acrescentou, também, sobre o gasto que vai ser  
474 necessário para emitir as cópias das chaves. Diante disso, manter a porta das salas aberta com  
475 antecedência é mais viável para o cumprimento dos direitos dos discentes de acessar os espaços da  
476 Universidade e que não é necessário complicar algo que é fácil de resolver; pois o problema existe de  
477 fato, a solução do problema está sendo encaminhada e cabe ao Conselho decidir se irá votar.  
478 Esclareceu que, caso não seja votado no Consepe, a Gestão deve se comprometer a resolver, caso  
479 contrário, os discentes irão procurar novamente discutir a problemática. O presidente do conselho  
480 **Roberto Vieira Pordeus** esclareceu ao conselheiro Adailson Pinho de Araújo que, sobre a realidade do  
481 *campus* de Mossoró, ele irá determinar que as salas sejam abertas com 20 minutos de antecedência e o  
482 problema vai ser resolvido, quanto aos outros *campi*, eles têm autonomia de decidir qual a melhor  
483 maneira para proceder. Reforçou que esse ponto de pauta não é uma atribuição deste conselho, mas,  
484 sim, da parte administrativa; agradeceu por ter levantado a discussão, mas a decisão não pode ser  
485 tomada a partir dos conselhos. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** relatou que contatou uma  
486 ASG e a funcionária explicou que foi passada a determinação que só deve abrir a sala de aula na  
487 presença do professor, e antes elas tinham a autonomia para abrir alguns minutos antecedentes à aula  
488 quando notavam a aglomeração dos alunos em determinadas salas que iriam assistir à aula. Com isso,  
489 disse que pode ter sido uma comunicação mal entendida, mas é uma situação de fácil resolução;  
490 expressou também o desejo das ASGs de alterar a prática, pois todos os professores chegam  
491 praticamente no mesmo horário e são muitas salas para abrir durante um curto período de tempo.  
492 Reforçou que a mudança dessa prática é importante para os alunos e servidores. Agradeceu o  
493 comprometimento do vice-reitor de se colocar à frente da resolução desses acontecimentos. O  
494 presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** propôs a votação do encaminhamento proposto pelo  
495 conselheiro Adailson Pinho de Araújo. O conselheiro **Ananias Agostinho da Silva** questionou se a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

496 proposta do conselheiro Adailson Pinho de Araújo se aplicaria a todos os *campi* ou apenas no *campus*  
497 de Mossoró. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** esclareceu novamente que não é  
498 atribuição deste Conselho a decisão final sobre o problema e, sim, da gestão, se o Consepe votar  
499 favorável ao encaminhamento de forma geral não se torna constitucional. O conselheiro **José Anizio**  
500 **Rocha de Araújo** sugeriu ao presidente do conselho Roberto Vieira Pordeus que, como presidente do  
501 conselho, não colocasse em votação, pois não é competência do Consepe deliberar sobre ações  
502 administrativas. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** esclareceu que realmente o presidente  
503 do conselho é o vice-reitor Roberto Vieira Pordeus, mas o encaminhamento do conselheiro Adailson  
504 Pinho de Araújo deve ser votado, pois a inclusão do ponto de pauta foi aprovada e discutida, então deve  
505 haver algum encaminhamento ao ponto; acrescentou que a discussão não pode ser finalizada apenas  
506 com um encaminhamento de “boca” e, apesar do comprometimento do vice-reitor Roberto Vieira  
507 Pordeus, não haverá nenhuma decisão propriamente dita ou escrita. Além disso, o encaminhamento  
508 proposto pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo é bastante simples, não se trata de uma decisão  
509 final, mas, sim, para nortear a finalização do ponto. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus**  
510 reforçou ao conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho que não diz respeito ao Consepe deliberar sobre  
511 as funcionalidades administrativas da Universidade. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho**  
512 respondeu ao presidente do conselho Roberto Vieira Pordeus que a questão levantada é apenas a  
513 votação do encaminhamento, pois todos estes são votados quando são colocados em discussão e  
514 nenhum presidente possui a autonomia de passar por cima do encaminhamento de algum conselheiro. O  
515 conselheiro **José Anizio Rocha de Araújo** sugeriu outra proposta de encaminhamento, que seria a  
516 decisão final sobre o encaminhamento realizado pelo conselheiro Adailson Pinho de Araújo, ficar a cargo  
517 da Administração por se tratar de um assunto administrativo. O conselheiro **Adailson Pinho de Araújo**  
518 relatou que realizou a solicitação do ponto de pauta no dia anterior e, em seguida, foi contatado pela  
519 reitora da instituição Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira por telefonema agradecendo pela realização  
520 da inclusão desse ponto de pauta; então, não sabe qual o mistério de realizar a votação, pois o Consepe  
521 tem competência para discutir sobre o ensino e o mesmo conselho elabora a Política da Graduação e,  
522 além disso, já possui o apoio da reitora. Explicou que quem for favorável vota a favor e quem for  
523 contrário vota contra, e caso a proposta seja derrubada, tudo bem, pois se trata de uma democracia;  
524 mas o que não pode ser aceito é que não seja permitida a realização do encaminhamento e da votação  
525 e reforçou que gostaria que o ponto fosse votado. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus**  
526 esclareceu ao conselheiro Adailson Pinho de Araújo que não possui nenhuma objeção em relação à  
527 realização da votação, mas o ponto em questão trata-se de um problema administrativo e como já foi  
528 falado anteriormente, vai ser resolvido por parte da gestão. Em seguida, o presidente do conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

529 **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação o encaminhamento realizado pelo conselheiro Adailson  
530 Pinho de Araújo, que foi aprovado com quatro votos contrários e nove abstenções. O conselheiro **José**  
531 **Domingues Fontenele Neto** justificou que se absteve porque a discussão realizada em seu centro foi  
532 diferente da que foi debatida em reunião, e frisou a importância de colocar o tema em conhecimento de  
533 todos e a gestão com esse conhecimento, realizasse o que foi debatido na reunião. Explicou que o seu  
534 centro não discutiu sobre uma Resolução ou encaminhamentos desse tipo, mas considerou importante a  
535 abertura das salas de aula para evitar a aglomeração de alunos; acrescentou que o problema pode ser  
536 resolvido de forma administrativa sem a necessidade de elaboração de uma Resolução do Consepe. O  
537 conselheiro **Ananias Agostinho da Silva** justificou que se absteve não por discordar da proposta, mas  
538 pelo caráter geral instituído, pois acredita que cada *campus* possui autonomia para discutir a melhor  
539 alternativa para a sua realidade. A conselheira **Priscila da Cunha Jácome Vidal** justificou que se  
540 absteve porque não foi debatido o assunto no *campus*, mas que já passou a situação relatada para o  
541 diretor e que vai ser resolvido. **QUINTO PONTO.** O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus**  
542 colocou em discussão o quinto ponto de pauta. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** citou a  
543 realização do café por um real e, em relação a isso, questionou ao presidente do conselho Roberto  
544 Vieira Pordeus se a Ufersa contribuiu de alguma forma ou ficou somente a cargo das empresas. O  
545 presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** respondeu ao conselheiro Marcondes Ferreira Costa  
546 Filho que a realização teve o apoio da Ufersa e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae)  
547 juntamente com as empresas. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** disse que o projeto foi  
548 amplamente divulgado, mas já vai encerrar no dia 31 de agosto, desse modo, gostaria de saber se  
549 possui alguma previsão para continuar, porque é uma iniciativa que vem ajudando. Relatou que essa foi  
550 uma demanda levada à reitora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, pois os estudantes gastam  
551 valores elevados para se alimentar na Ufersa; dessa forma, a iniciativa foi muito boa e deveria ser  
552 mantida e não apenas ser feita uma grande mídia e logo em seguida encerrar. Então, ficou com o  
553 questionamento se a Ufersa está contribuindo para o projeto ou se ficou apenas a serviço das empresas  
554 e elas já vão encerrar por não estar vendo alguma vantagem na iniciativa. O presidente do conselho  
555 **Roberto Vieira Pordeus** respondeu que não acompanhou o entendimento que foi realizado entre as  
556 empresas e a Ufersa, mas acredita que deve ser mantido o semestre todo e continuar posteriormente. O  
557 conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** sugeriu que fosse mantida a iniciativa, pois muitos colegas  
558 relataram que foi uma causa muito boa para eles. A conselheira **Simone Maria da Rocha** relatou uma  
559 situação muito difícil vivenciada pelo *campus* de Caraúbas que diz respeito diretamente à questão de  
560 ensino, pois o número de intérpretes de Libras está bastante reduzido e o número de alunos surdos no  
561 *campus* está aumentando, dessa forma, é necessária uma maior quantidade de intérpretes de Libras em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

562 diferentes disciplinas; relatou que, nas quintas-feiras, está sendo preciso escolher qual professor vai  
563 ministrar a aula, pois é necessário alinhar com os intérpretes. Disse que já foi solicitada a contratação  
564 imediata emergencial à PROAD e foi dado um prazo de 90 dias inicialmente, porém, queria deixar  
565 registrado que os alunos surdos e os professores do *campus* de Caraúbas estão prejudicados e pediu  
566 um auxílio para a presidência na contratação imediata dos intérpretes. O presidente do conselho  
567 **Roberto Vieira Pordeus** sugeriu à conselheira Simone Maria da Rocha que realizasse uma solicitação  
568 via memorando para a Reitoria com cópia para a Prograd, informando a situação de urgência máxima,  
569 pois está prejudicando os alunos e o *campus* de forma geral. O conselheiro **José Albenes Bezerra**  
570 **Júnior** reforçou a necessidade da realização da revisão dos atos normativos sobre a questão do  
571 discente e sobre as vagas ociosas da reunião em questão, e que este encaminhamento seja realizado  
572 com uma certa celeridade, para evitar a volta dessas demandas e cause situações incômodas. Relatou  
573 outra questão que diz respeito a uma demanda de seu Centro, que se trata do ensalamento e a  
574 distribuição das aulas nas salas de aula que tem sido difícil; disse que já encaminhou a discussão para a  
575 Prograd e a situação deve ser analisada para evitar que o semestre se inicie e ocorram algumas  
576 divergências. Reforçou, também, situações sobre a infraestrutura e de estrutura como problemas com os  
577 ares-condicionados, computadores e alguns materiais; disse que reforça sempre os problemas  
578 apresentados, pois é necessário olhar para aquilo que é considerado básico e essencial para a  
579 manutenção das atividades. Parabenizou o conselheiro Adailson Pinho de Araújo por sua aprovação no  
580 intercâmbio e enfatizou por ser o único representante Nordeste das Universidades Federais e que  
581 também irá representar a Ufersa. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** parabenizou o  
582 conselheiro Adailson Pinho de Araújo e relatou uma reclamação do curso de Engenharia Agrícola e  
583 Ambiental que está havendo choque entre os professores alocados na mesma sala e no mesmo horário,  
584 então, solicitou ao conselheiro Ananias Agostinho da Silva que é responsável pela destruição das salas  
585 de aula, que realizasse um levantamento para identificar tais problemas. A conselheira **Andrea Maria**  
586 **Ferreira Moura** reforçou a importância dos pontos levantados pelo conselheiro José Albenes Bezerra  
587 Júnior sobre as revisões normativas, e pontuou sobre o documento utilizado no momento que se recebe  
588 uma relatoria, e relatou que até questionou a SOC se existia um outro modelo que deveria ser utilizado,  
589 pois, no caso do parecer que foi necessário ser feito na relatoria do processo em questão, o modelo não  
590 se encaixaria e, no momento final do voto, fica o questionamento de como deve proceder; logo, deve ser  
591 pensada uma normativa direcionada a relatorias que não sejam direcionadas à Minuta de Resolução.  
592 Relatou que a questão do ensalamento foi bem desgastante para o Centro de Ciências Exatas e  
593 Naturais (CCEN), pois, por falta de espaço físico, o centro passou três semanas com disciplinas sem  
594 aula, disse que anteriormente já havia tido uma ampla discussão neste presente conselho e a reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

595 garantiu que nunca na instituição um semestre iniciaria sem espaço físico em sua gestão; mas com  
596 muita colaboração da Prograd e do Centro de Engenharias, foi construído caminhos para a iniciação de  
597 uma última disciplina, então deixou registrado o seu agradecimento. E sobre a infraestrutura, a parte  
598 logística de acompanhamento por parte da Universidade está de excelência, porém, notou que a  
599 empresa de refrigeração não tem sido eficaz em seus cumprimentos. O conselheiro **Jorge Luis de**  
600 **Oliveira Pinto Filho** relatou as discussões levantadas em seu centro direcionadas à Prograd sobre a  
601 abertura de editais como do PIBIC e entre outros serem realizadas durante o período letivo, também  
602 relatou sobre a possibilidade de fluxo contínuo para o cadastramento de monitorias dos discentes  
603 voluntários e sobre o debate em torno do acúmulo de bolsas como do PIBIC. Nada mais havendo a  
604 discutir, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** agradeceu a presença de todos os  
605 conselheiros e deu por encerrada a reunião e nós, Antônio Wilton de Moraes Júnior e Éricka Tayana Lima  
606 Bezerra, Secretários *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavramos a presente Ata, que após lida e aprovada  
607 sem emendas, na reunião do dia 19 de outubro de dois mil e vinte e dois, segue assinada pelo  
608 presidente do Consepe, pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por nós.  
609 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

610 **Presidente:**

611 Roberto Vieira Pordeus \_\_\_\_\_

612 **Pró-Reitores:**

613 PROEC: José Anizio Rocha de Araújo \_\_\_\_\_

614 PROGRAD: Ananias Agostinho da Silva \_\_\_\_\_

615 PROPPG: Glauber Henrique de Sousa Nunes \_\_\_\_\_

616 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

617 José Torres Filho \_\_\_\_\_

618 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

619 José Domingues Fontenele Neto \_\_\_\_\_

620 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

621 Andrea Maria Ferreira Moura \_\_\_\_\_

622 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

623 José Albenes Bezerra Júnior \_\_\_\_\_

624 **Centro de Engenharias – CE:**

625 Blake Charles Diniz Marques \_\_\_\_\_

626 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

627 Priscila da Cunha Jácome Vidal \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

628 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

629 Simone Maria da Rocha \_\_\_\_\_

630 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

631 Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho \_\_\_\_\_

632 **Representante técnico-administrativo:**

633 Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros \_\_\_\_\_

634 **Representantes discentes:**

635 Marcondes Ferreira Costa Filho \_\_\_\_\_

636 Adailson Pinho de Araújo \_\_\_\_\_

637 **Secretários ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

638 Antônio Wilton de Moraes Júnior \_\_\_\_\_

639 Éricka Tayana Lima Bezerra \_\_\_\_\_